



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023**

Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa à Câmara Municipal de Vereadores.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Reuniões, localizada a Travessa Júlio Cavalcanti, 01, Centro, Tacaratu/PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Modalidade Pregão Presencial, representada por **Ediane Araújo Pereira, Pregoeira designada, Manoel Félix dos Santos Filho e Alex Alves de Menezes, Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 017, de 01 de março de 2023**, abaixo assinados, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão em epígrafe. No horário designado foi aberta a Sessão Pública, iniciando o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados. No horário designado, a Pregoeira apregoa os interessados, havendo manifestado interesse no certame apenas a empresa **PEDRO ESTEVÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o N. 42.007.084/0001-35, através de seu bastante procurador, Dr. Pedro Gerônimo Estevão Pereira, inscrito na OAB/BA sob o N. 60.508. A Pregoeira passa a credenciar a empresa, a qual apresentou Certificado de Microempreendedor Individual, declarações de habitação e de enquadramento como requer o Edital, além da cópia do documento de identidade. Nenhuma irregularidade foi constatada no credenciamento, restando, portanto, credenciada nos termos do Edital. Nada foi questionado quanto a decisão da Pregoeira e quanto aos atos até então praticados na fase de credenciamento. Dito isso, passa a recolher os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação da licitante. A Pregoeira abre os envelopes contendo os preços para verificar a sua conformidade com o Edital, registrando o preço inicial:

ITEM	EMPRESA	V. MENSAL	V. GLOBAL
1	<b>PEDRO ESTEVÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

A pregoeira abre vistas da proposta de licitante para análise e visto. Feito isso, afirma que a proposta apresentada pela licitante atende aos requisitos estabelecidos no Edital.

Como a fase de lances restou prejudicada por contar com apenas um licitante, a Pregoeira passa a negociar a redução dos preços, mas não logra êxito, permanecendo o valor inicialmente proposto.

Mesmo sem êxito na negociação, a Pregoeira julga classificada/vencedora a empresa licitante participante do certame, uma vez dentro do valor de mercado, conforme cotações de mercado, bem como a proposta atende as especificações do Edital e seus anexos. Nenhum protesto foi consignado em ata quanto a fase de proposta de preços. Dito isso, passa a proceder à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO da empresa ofertante do menor preço, a qual apresentou certidões de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, declarações, e demais documentos exigidos no Edital. Nenhum registro foi consignado em ata quanto a documentação de habilitação.

Ante o exposto a Pregoeira julga HABILITADA a empresa **PEDRO ESTEVÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o N. 42.007.084/0001-35, declarando-a **VENCEDORA** do certame. O proponente não manifestou intenção em consignar motivação de recurso, fato pelo qual fica precluso esse direito, nos termos do art. 4.º, XX da Lei n. 10.520/02.



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

Concluída a fase de HABILITAÇÃO relativa este Pregão Presencial, considerando que a proposta de preços da empresa vencedora satisfaz as exigências do Edital, e que não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso, **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **PEDRO ESTEVÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o N. 42.007.084/0001-35, pelo valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e proponente.

**Ediane Araújo Pereira**  
**Pregoeira**

**Manoel Félix dos Santos Filho**  
**Equipe de Apoio**

**Alex Alves de Menezes**  
**Equipe de Apoio**

ANEXO I

Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa à Câmara Municipal de Vereadores.

---

**PEDRO ESTEVÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**